



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### **PROJETO DE LEI Nº 114-02/2022**

Altera a Lei Municipal nº 6.191 de 13 de novembro de 2013 que institui o Projeto Minha Escritura no Município de Estrela e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.191 de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

*Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade – SEDIS e a Assessoria Jurídica Interna encaminhará cada escritura pública, de acordo com a situação de cada lote, se doado ou vendido seja em tramitação interna seja externa junto aos Tabelionatos de Notas. (NR)”*

“Art. 3º .....

*Parágrafo único. Fica autorizado a possibilidade, das despesas necessárias para execução do Projeto Minha Escritura, serem custeadas por conta do requerente/proprietário a pedido e sob ciência deste, via formulário específico por Protocolo. (NR)”*

“Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de agosto de 2022.

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

**César Augusto Pereira da Silva**  
Secretário de Adm. e Segurança Pública

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Júlio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 02 de agosto de 2022.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 114-02/2022**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 114-02/2022, que altera a Lei Municipal nº 6.191 de 13 de novembro de 2013 que institui o Projeto Minha Escritura no Município de Estrela e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 6.191 de 13 de novembro de 2013, que institui o Projeto Minha Escritura no Município de Estrela, tem por objetivo a concessão de Escritura Pública aos moradores dos loteamentos populares do nosso Município que se enquadrarem nas normas constantes da lei supracitada, na qual o Poder executivo Municipal ficou autorizado a outorgar escritura pública de doação ou de compra e venda, aos contribuintes ou mutuários ocupantes dos lotes, do Loteamento Popular III, IV e V, Bairro Boa União, neste Município, depois de constatada sua quitação.

Contudo, ainda há lotes urbanos, dentro dos citados Loteamentos, sem a conclusão da Regularização Fundiária, o que requer intervenções neste sentido, sendo que Gestão Municipal junto a Comissão de Regularização Fundiária projeta realizá-lo através dos Dispositivos e Procedimentos previstos pela REURB – Lei Federal número 13.465 de 11/07/2017, Decreto Federal número 9.310 de 15/03/2018; Lei Municipal nº 7.244 de 05/11/2019 e Decreto Municipal número 132 de 22/11/2019.

Ainda, importante mencionar que os procedimentos da REURB abrangem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes, sendo assim, seu procedimento não é individualizado e sim COLETIVO, de todo núcleo irregular.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto de lei para nova análise e posterior emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Márcio Mallmann  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS